



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental João Ferreira da Cunha		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental João Ferreira da Cunha, de Banabuiú, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 05174283-7	PARECER: 0942/2005	APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

Marly Alexandre Bié Cunha, Pedagoga, registro nº 095, diretora da Escola de Ensino Fundamental João Ferreira da Cunha, pertencente à rede municipal de ensino, com sede em Banabuiú, criada pela Lei nº 263/2000, mediante processo nº 05174283-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Obede Rodrigues da Silva, legalmente habilitada, com registro nº 10.129/2004, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de 58% de professores habilitados e de 42% autorizados.

Mediante Relatório de Verificação Prévia CREDE – 12, constata-se que a instituição está localizada na zona rural, e conta com uma estrutura razoável para funcionamento.

Consta, ainda, do processo, a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar;
- currículos.

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais, no entanto, o regimento escolar não atende as normas deste Conselho.

A instituição dispõe de uma biblioteca que contém livros didáticos e paradidáticos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0942/2005

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

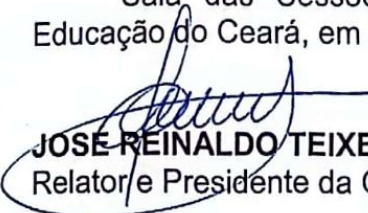
Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental João Ferreira da Cunha, em Banabuiú, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho a relação do corpo docente habilitado e o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 0395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC